



JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Na licitação Convite nº 01/22, processo nº 88.626, cinco empresas protocolizaram suas propostas no prazo.

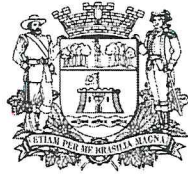
Da análise das Propostas de Preços, bem como das planilhas orçamentárias e cronogramas, houve a participação da assessoria técnica do Engenheiro Siderlei Silva de Paula, cabendo à Comissão de Licitações verificar os demais requisitos do edital, sendo declarado que apenas quatro licitantes atenderam integralmente as especificações do edital, considerando o conteúdo apresentado através das Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico e Financeiro e Composição das Taxas de B.D.I. de cada proposta.

As certidões de regularidade quanto à Previdência Social, o FGTS, e CNDT, emitidas via internet, foram conferidas quanto à veracidade e consideradas regulares.

A proponente Adriano dos Santos Alves (Arquiteta²) deixou de atender aos seguintes quesitos:

- 1) não incluiu na proposta a inscrição estadual (desatendimento ao item 3.1 letra "a");
- 2) apresentou planilha orçamentária incorreta, cujo pedido pela inclusão de novo documento foi indeferido pela Procuradoria Jurídica através do Despacho nº 87, às fls. 246/248 (desatendendo o item 3.1 letra "e");
- 3) falta da declaração de que estão incluídas no preço proposto as despesas de frete, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para a prestação dos serviços de engenharia realizados na Câmara Municipal de Jundiaí (desatendimento do item 3.1 letra "i");
- 4) ausência de certidão negativa de débito junto à Seguridade Social – INSS (desatendimento ao item 3.1 letra "k");
- 5) ausência de certidão negativa de débito juntos ao FGTS (desatendimento ao item 3.1 letra "l").

A análise do assessor técnico, concluiu que quatro das propostas estão completas tecnicamente (fls. 274).



(Processo nº 88.626 – Julgamento e Classificação – fls. 02)

Desta forma, dando acolhimento às informações técnicas ofertadas pelo Assessor Técnico sobre as propostas, julgamos habilitadas e classificadas, as seguintes propostas, sob o regime de empreitada por preço global: 1º lugar: ESTER VIEIRA SOUZA SILVA CALHAS (LUCATONY), total de R\$ 111.173,68; 2º lugar: RW ENGENHARIA EIRELI EPP, com total de R\$ 120.415,18; 3º lugar: LCX EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÃO LTDA., com valor total de R\$ 121.302,04; 4º lugar: VGR CONSTRUÇÕES EIRELI, com valor total de R\$ 128.440,29.

Desta forma, nos termos do artigo 43, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, **julgamos** a licitação Convite nº 01/22, favorável à contratação da empresa proponente **ESTER VIEIRA SOUZA SILVA CALHAS - ME (LUCATONY), classificada em primeiro lugar.**

Ante o exposto, publique-se o extrato deste julgamento para conhecimento dos interessados que, caso entendam necessário, poderão ofertar recurso no prazo legal a contar da publicação do ato na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, nos termos do artigo 109, I, "b" e seu § 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CUMPRASE.

Jundiaí, 08 de agosto de 2022.

ANDREA AP. ALVES SALLES VIEIRA
Presidente da CHJL

ADRIANO CARNIER
Membro

EVALDO HILÁRIO CORRÊA
Membro